

OURINHOS SANEAMENTO S.A.

2ª Emissão de Debêntures

Série Única

Relatório Anual do Agente Fiduciário

Exercício de 2025

Data Base 31/12/2025

PARTICIPANTES

EMISSORA	OURINHOS SANEAMENTO S.A.
COORDENADOR(ES)	Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.
ESCRITURADOR	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
LIQUIDANTE	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	15/10/2025
DATA DE VENCIMENTO	15/11/2047
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$277.500.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	277.500
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	QUIROGRAFÁRIA CONV
PUBLICAÇÃO	Todos os anúncios, atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, interesses dos Debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de "Avisos aos Debenturistas" no Jornal de Publicação, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (www.gsinimabrasil.com.br).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto, conforme Portaria de Enquadramento, sendo certo que para o reembolso de gastos serão consideradas as despesas ocorridas em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

Série Única

CÓDIGO DO ATIVO	OUSA12
CÓDIGO DO ISIN	Não há
DATA DE EMISSÃO	15/10/2025
DATA DE VENCIMENTO	15/11/2047
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$277.500.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00

PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO R\$1.015,02

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES 277.500
REGISTRO CVM Registro com base na Resolução 160 da CVM
NEGOCIAÇÃO CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL IPCA
REMUNERAÇÃO ATUAL 9,9531% a.a. na base 252 no período de 14/11/2025 até 15/11/2047.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL A Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo certo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de novembro de 2025 e o último pagamento na Data de Vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL O Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures será amortizado em 40 (quarenta) parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de maio e novembro de cada ano, a partir de 2028, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de maio de 2028, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures
RATING AA(br) emitida pela Moody's Local em 26/08/2025

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
17/11/2025	0,00	0,38

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	277.500	277.500	0	0	0	0

GARANTIAS

As Debêntures serão da espécie quirografária, a serem convoladas em da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória de Fiança Corporativa prestada pelos Garantidores (GS Inima Brasil Ltda. e Traçado Construções e Serviços Ltda.), de forma proporcional às suas participações acionárias na Emissora, em favor dos Debenturistas. Ademais, uma vez verificado o efetivo implemento da Condição Suspensiva, nos termos da Cláusula 6.28.1 acima, as Debêntures deixarão de ser da espécie quirografária e passarão a ser da espécie com garantia real. Sendo constituído assim as seguintes garantias: i) Alienação Fiduciária de Ações (Garantia Real): Os Garantidores (GS Inima Brasil Ltda. e Traçado Construções e Serviços Ltda.) cedem a Alienação Fiduciária de 100% das ações da Emissora em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. Esta garantia está sujeita a uma Condição Suspensiva, que é a quitação da dívida da 1ª emissão, ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Garantia Real): A Emissora (Ourinhos Saneamento S.A.) cede a Cessão Fiduciária de diversos direitos creditórios (incluindo receitas do Contrato de Concessão e saldos de contas) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. Esta garantia também está sujeita à mesma Condição Suspensiva

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações	Sim	Sim	Não aplicável

O valor de R\$ 33.477.115,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e quinze reais), com base no capital social previsto no Estatuto Social da Companhia.. Não há valor mínimo de garantia, tendo sido atribuído pelas partes o valor de garantia com base no capital social previsto no Estatuto Social da Companhia na data da assinatura do contrato. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação. Não há previsão de avaliação anual.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Saldo Mínimo	Sim	Sim	Não aplicável

O valor em garantia será aquele apurado pela Emissora mensalmente, ou seja, o resultado do Saldo Mínimo (conforme estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária), que deve ser enviado mensalmente ao Agente Fiduciário para verificação. Eventuais variações de mercado podem ter impactado no valor acima. Vale ressaltar que na Data de Verificação, a retenção estava em período de composição. A garantia, individualmente, pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor das Debêntures, mas cumpre o valor mínimo previsto no contrato, para pagamento da próxima PMT.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança Corporativa	Sim	Sim	Não aplicável

A garantia fidejussória do(s) Fiador(es), trata-se de garantia pessoal e não um bem em garantia, de forma que existe a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pelo(s) Fiador(es) em favor de terceiros.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.

Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da OURINHOS SANEAMENTO S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.